

AVICULTURA

A industria avícola, tem sozinho desenvolvido em nosso país um modo evidente.

Em S. Paulo e no Rio de Janeiro há, hoje, estabelecimentos modelares, onde scientificamente se trata dessa indústria.

Como é natural, desses centros de iniciativa vao se ramificando o entusiasmo por essa indústria, e, assim é, que em toda parte surgem pessoas que se interessam pela criação de aves, quer como simples "sports", quer como ramo de comércio.

Suggerimos estas linhas o anúncio que, na seção competente, publicamos hoje, pelo qual o público verá que também aqui, em Florianópolis, já existem aves recomendáveis por suas qualidades e beleza.

As galinhas anunciadas estão à disposição do quem as quiser ver, segundo estamos informados, constitui um pouco, porém, belíssimo grupo das raças mais afamadas como produtoras de excepcionais carnes e peodeiras sem rivas.

Provindas do maior estabelecimento avícola no Brasil, cujo proprietário é o dr. Feliciano de Moraes, em Campinas, tem em si a recomendação suficiente.

Informem-nos o proprietário que as aves, desde que foram anunciamos, tem sido vistas por muitas pessoas e tem sido regular a venda de ovos para reprodução.

Quixas e reclamações

Escrivemos:

O poder competente deve sem demora providenciar assim que a concorrência criminosamente exercida por indivíduos sem scienzia e nem consciencia, contra as farmácias legalmente estabelecidas, principalmente nos municípios do interior, o povo compõe na sua maioria de botos que é preciso ter em consideração os regulamentos humanitários iludido mesmo debaixo da gratuidade de um mero copo de agua de fonte, que lhe é fornecido sob o pomposo título de dós!

A concorrência é infame, a ponto de as farmácias não fazem para pagar os resídios impostos em que estejam sujeitas, e que a mesma bota é ignorante achasse inviável pela idiossincrasia, graças à habilitação de desses falsos sequeiros de Hypocrates e Galeno, fazerm por seus satélites espalharem curas assombrosas pelas suas fizanas e seus medelhos, e chegam até prepararem que medicos fornidos a elles recorrem para o tratamento de pessoas de sua maneira!

A importância e o esborrão do método de cura chega a ponto de afirmar que esses orvalhos, sem o paciente contar o que sofre, a advinho-terapia, pela bocca, dentes, é relatado, tim por tim, o que sofre e os medicamentos que possam ser invisíveis ordenados, mas comum na maioria dos casos o pacientar se desculpa de passar destas melindres, e avultados prejuizos materiais... iludidos? ...

Urge poitantes que o mal cresça debelando as pésalas, sem ter com consideração a quem quer que seja, porque a confundir o povo sem tutela, e com liberdade de ser iludido, o resultado é o fanatismo, que já neste Estado produziu graves perturbações sociais, com milhares de victimas, e avultados prejuizos materiais.

É uma obra de grande alcance moral e humano, que o d. d. Inspector de hygiene do Estado, abra sempre campanha, contra os demolidores e vandálicos das ciencias que padecem, e que é de grande utilidade, e tempo de aplicar, e por gora de ei, chamando esses individuos a justificarem-se da apatia, e do direito que se arrogam, às barbas de todas as autoridades, em nome da responsabilidade da vida dos incautos pacientes.

Estreito, setembro de 1916. — (Verdade).

Caixados pobres d' "O Estado"

Convidamos os nossos protegidos, possuidores dos cartões de ms. 1 a 10, a virem a gerencia desse fólio reclamar das 11 horas e das 13 às 16 horas, a parte que tocha da quantia de R\$1000 que temos para distribuir com os pobres socorridos por esta "caixa".

Os barbaros...

Uma revista inglesa dá esta interessante notícia: Nos recentes combates da frente occidental sahiram gravemente feridos em sítio próximo um barbaro e um inglês. O medico prussiano, que ia recolhendo os feridos, curou o do seu exército e não fez caso do inimigo. O soldado bávaro vendeu, pelo modo com que era católico, arrastou-se como pôde até junto d'ele e ouviu-lhe lamentar-se de que va muitos anos não havia missa nem se confessava, sentindo grande pena de não ter n'aquele hora um sacerdote, que o absolvesse, saliu-se n'esse rasgo de caridade heroica. Arrependido de ter violado o pacto com o inimigo, pediu auxílio a um dos micos, cujo director os recebeu como hospedes. Durante a viagem correram rios de dinheiro no mais culposo dos esbanjamentos. A nevrose do gasto se apoderou dos emissários, que em excesso de orgulho imitavam as loucuras dos artilhariaionários yankees.

Era o ouro dos aliados que fuiu por suas mãos!

Bom humor. E' base de sucesso e todos o podem ter usando as fórmulas do afamado *Calçado Atlas*. Conselheiro Mafrin n. 30.

Theatro e diversões

Casino. — O velho actor, sonnacioso peça dramatica, em 6 longos actos, é o film que sarà movimentado no Rio, «Ceará» desto apreciado salão de projeções.

O velho actor, no qual se aprecia o trabalho da execução trinidade artística do teatro francês, Robine, Alexandre o Signore, é a vida de um velho artista do palco — rodeada das flores da glória, de premio com as cruentas dores da miseria e da velhice — vista através da tela, com magnifico desempenho, rico de scénarios e cheia de quadros coloridos.

Tivemos hontem o prazer de assistir a exibuição desse novo film e podemos assegurar que elle constitua uma obra de arte, de luxo e de beleza.

Variedades. — Magnifica sesão cinematográfica, com um numero de variedades pelo artista Argo, haverá hoje nesta casa.

Círculo. — Esta casa anuncia para hoje uma variada sessão de animatographia.

Parte Commercial

Mercado do Rio. Período de 18 a 22 de setembro.

Algodão. — Mercado firme. Preços de 10 réis. Pernambuco 1º sorte serifas 22S a 23S. Pernambuco, Assú, Natal, Ceará, Paráhyba, 1º sorte 195S09 a 21S. Generais — procedência americana Meddling 20S. Entraram 225 fardos, saíram 3.487, stock 59 a 49. *Assú* — Mercado franco. Entraram 21.891 saccos, saíram 13.395, stock 107.824, preço 58S00, somando não 16, sacco a \$480, mascavo superior \$410. *Café* — Entraram 54.108 saccos, embarcados 63.667, stock 330.293, preços arroba e tipo seis 20S; mercado calmo. *Xarém* — Mercado firme. Entraram de diversas procedências 6.352 fardos, saíram 3.353, stock 117.000, tipo seis 20S. *Paulo* — Entraram 60.900 sacos, 260 fardos, 262 a 265. *Arroz* — Entraram 180S a 255S. *Porto Alegre* — 605.400 Minas 72S, Santa Catharina 085.930, Baladas 100 a 200 réis. *Cebolas* — Rio grande 100 a 150 réis. *Pimentas* — em 1kg. 178.800 a 36S. *Beijinho* — 117.000 a 205.800. *Farro* — 1kg em corda 880S a 25200, em folha de Porto Alegre 105.600 a 20S. *Mandiochi* — 1kg 25400. *Milho* — cem kg. \$8100 a 105.000. *Plusufhor* — 1kg de pau 48.950 a \$2.000. *Cera* — 628 a 658. *Pólvora* — 100 kg, 220 a 250. *Sal* — 100 kg \$540 a 4900. *Tapioca* — 100 kg 36S a 40S. *Tenentino* — 1kg 9000. *Vinho* — pipa Rio Grande 145S a 160S.

Es millionários feitos pela guerra

Quando estalou a conflagração europeia, contavam-se por cerca de 4.100 os millionários da grande república norte americana. Este numero era de mais de 500, que quasi todos agradecem sua nova classificação em assumptos financeiros que fabulosos proveitos originaram para o trânsito de guerra. Entre os acionistas da fabrica de polvora Du-Pont entretiveram-se dividida alguns "feitos", iniciados, possa a sua companhia distribuir 200% de razoável dividendo. A medida das vendas é computada em cerca de 2600 contos, tendendo na fabrica operários que preverem uma diária de 30 a 60S000, segundo a classe e importância de seus serviços. A fabrica de polvora sem dúvida é uma máquina de Carnegy Point, que produz explosivo, registado um luero líquido fabuloso. A liara (465 grammas) de polvora vem a custar 900 réis, conseguindo um preço de venda de cerca de um dollar ou sejam \$4100 rs.

A fabrica de projéctiles de Brooklyn produz por dia... 15.000 projéctiles num valor approximado de 530 contos, absorbendo o lucro líquido de mais ou menos a metade. O fornecedor lucra, individualmente muito conhecida nos Estados

Fumem os cigarros Lord, de Loja e Cia. Vendem-se em toda parte

RUA BACAYUVA — 57.

dos Unidos, ganhou a insignificância de 9.000 contos de réis, e o residente do Remington Company chegou a ganhar 37.000 contos.

Komo vivem esses millionários, enriquecidos a custa das lagrimas dos infelizes que succumbem na Europa, illo a Review of Reviews, em longas paginas do palpito descrença. Ha tempos chegaram a Nova York, um carro Pullman especial, 30 senhores com a missão de encaminharem comunidades para uma fabrica de munições, cujo director os recebeu como hospedes. Durante a viagem correram rios de dinheiro no mais culposo dos esbanjamentos. A nevrose do gasto se apoderou dos emissários, que em excesso de orgulho imitavam as loucuras dos artilhariaionários yankees.

Art. 1—Em cada grupo escolar sera criada uma sociedade com a denominação de "Caixa Escolar".

Art. 2—As sociedades assim organizadas terão os seguintes fins:

§ 1º—Fornecimento de vestuário e calçado aos alunos indigentes;

§ 2—Assistência médica e fornecimento de livros, papel, pena e tintas, para uso dos alunos;

§ 3—Exercício de livros, estudos, medianilas, brinquedos, etc., para serem distribuídos, como presentes, aos alunos mais assiduos, mais aplicados ou de maior merit;

§ 4—Fornecimento de lanches para alunos pobres;

Art. 3—A receita e patrimônio dessas Caixas escolares constituídos:

§ 1º—produtos e subvenções pagas pelos pais;

§ 2—do próprio de subscrições, kermesses, e peças-festas, etc.

§ 3—pelos auxílios votados pelas camaras municipais.

Art. 4—Além das Caixas que forem criadas junto nos grupos escolares, pode-se estabelecer outras constituídas, para os mesmos fins, em relação as escolas isoladas.

Art. 5—Pode o autor executivo autorizar o regulamento a apresentar.

O secretario geral dos negócios do Estado, assim a faça executar.

Palacio do governo, em Florianópolis, 28 de setembro de 1916.

Legislação estadual

LEI N. 1130, DE 28 DE SETEMBRO DE 1916

O coronel Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Estado, que o Congresso Representative decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1—Em cada grupo escolar sera criada uma sociedade com a denominação de "Caixa Escolar".

Art. 2—As sociedades assim organizadas terão os seguintes fins:

§ 1º—Fornecimento de vestuário e calçado aos alunos indigentes;

§ 2—Assistência médica e fornecimento de livros, papel, pena e tintas, para uso dos alunos;

§ 3—Exercício de livros, estudos,

medianilas, brinquedos, etc., para serem distribuídos, como presentes, aos alunos mais assiduos, mais aplicados ou de maior merit;

§ 4—Fornecimento de lanches para alunos pobres;

Art. 3—A receita e patrimônio dessas Caixas escolares constituídos:

§ 1º—produtos e subvenções pagas pelos pais;

§ 2—do próprio de subscrições, kermesses, e peças-festas, etc.

§ 3—pelos auxílios votados pelas camaras municipais.

Art. 4—Além das Caixas que forem criadas junto nos grupos escolares, pode-se estabelecer outras constituídas, para os mesmos fins, em relação as escolas isoladas.

Art. 5—Pode o autor executivo autorizar o regulamento a apresentar.

O secretario geral dos negócios do Estado, assim a faça executar.

Palacio do governo, em Florianópolis, 28 de setembro de 1916.

Felipe Schmidt
Fábio C. Aducci

LEI N. 1131, DE 28 DE SETEMBRO DE 1916

O coronel Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber aos habitantes desse Estado que o Congresso Representative decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1—O imposto territorial sómente será cobrado depois do feito o respectivo lançamento em todo o Estado.

Art. 2—Para a organização do imposto territorial que se fará em comissões, os imóveis que forem necessários, podendo a noção recobrir em pessoas alheias ao quadro do Tesouro.

Art. 3—No regulamento se estabelecerá para cada município, preceos medios para as terras de diferentes qualidades, os quais obedecerão aos preços correntes nas transações comerciais nos dois últimos anos.

Art. 4—Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario geral dos negócios do Estado, assim a faça executar.

Palacio do governo, em Florianópolis, 28 de setembro de 1916.

Felipe Schmidt
Fábio C. Aducci

LEI N. 1132, DE 28 DE SETEMBRO DE 1916

O coronel Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Estado que o Congresso Representative decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1—O governo emitirá no exercício vindouro as apostas a que se refere a lei n. 952, de 1. de setembro de 1913.

§ 1º—As mesmas apostas podem ser almeadas desde que se constate a morte de um Hospital, que será destinada as enfermas de mulheiros e crianças.

Art. 2—Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario geral dos negócios do Estado, assim a faça executar.

Palacio do governo, em Florianópolis, 27 de setembro de 1916.

Felipe Schmidt
Fábio C. Aducci

LEI N. 1133, DE 28 DE SETEMBRO DE 1916

O coronel Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Estado que o Congresso Representative decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1—O governo emitirá no exercício vindouro as apostas a que se refere a lei n. 952, de 1. de setembro de 1913.

§ 1º—As mesmas apostas podem ser almeadas desde que se constate a morte de um Hospital, que será destinada as enfermas de mulheiros e crianças.

Art. 2—Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario geral dos negócios do Estado, assim a faça executar.

Palacio do governo, em Florianópolis, 27 de setembro de 1916.

Felipe Schmidt
Fábio C. Aducci

LEI N. 1134, DE 28 DE SETEMBRO DE 1916

O coronel Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Estado que o Congresso Representative decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1—O governo emitirá no exercício vindouro as apostas a que se refere a lei n. 952, de 1. de setembro de 1913.

§ 1º—As mesmas apostas podem ser almeadas desde que se constate a morte de um Hospital, que será destinada as enfermas de mulheiros e crianças.

Art. 2—Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario geral dos negócios do Estado, assim a faça executar.

Palacio do governo, em Florianópolis, 27 de setembro de 1916.

Felipe Schmidt
Fábio C. Aducci

LEI N. 1135, DE 28 DE SETEMBRO DE 1916

O coronel Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Estado que o Congresso Representative decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1—O governo emitirá no exercício vindouro as apostas a que se refere a lei n. 952, de 1. de setembro de 1913.

§ 1º—As mesmas apostas podem ser almeadas desde que se constate a morte de um Hospital, que será destinada as enfermas de mulheiros e crianças.

Art. 2—Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario geral dos negócios do Estado, assim a faça executar.

Palacio do governo, em Florianópolis, 27 de setembro de 1916.

Felipe Schmidt
Fábio C. Aducci

"A AMPARADORA"

SOCIEDADE DE SEGUROS DE VIDA

SEDE RUA 15 NOVEMBRO 107

Edificio proprio

CURITIBA - PARANÁ

Depósito no Thesouro Federal para garantia de seus contratos

200.000 \$000

Efetiva seguros de vida de cinco contos para cima com sorteios em dinheiro nos mesmos moldes das grandes companhias, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Banqueiros nessa capital: André Wendhausen & Cia.

PEÇAM PROSPECTOS

Propriedade a vender

VENDE-SE uma excelente

agricultura de cotoias, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

às portas da distâncias, quando

querida, a prenos fixos, por trimestre, sem aumento de 10%.

Propriedade de 1000 alqueimes, que se faz

